



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025

Objeto: Aquisição de impressoras, tablets e fragmentadoras de papel para setores da Câmara de Vereadores.

Valor Total da Contratação: R\$ 93.269,64

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: 114/2025, 218/2025 e 506/2025

Data da Sessão Pública: Dia 10/06/2025, às 15h (Horário de Brasília)

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM



Câmara Municipal do Rio Grande/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 114/2025, 218/2025 e 506/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Vereador Rovam Castro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição de impressoras, tablets e fragmentadoras de papel para setores da Câmara de Vereadores, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução de Mesa nº 016/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada em sessão pública por meio da internet mediante condições de segurança – criptografia e autenticação- em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, que formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos, os quais precisam ser entregues com a documentação de habilitação.

Anexo I – Termo de referência

Anexo II- Modelo de Proposta Comercial

Anexo III- Declaração De Enquadramento como ME/EPP

Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada

Anexo V- Modelo Minuta do Termo de Contrato (Lei Nº 14.133/21)

Data da realização: dia 10/06/2025, às 15h.

Envio das propostas até às 14h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição impressoras, tablets e fragmentadoras de papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos de acordo com o prazo estabelecido no sistema eletrônico do Portal Banrisul.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir

os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar do certame, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00 (dois reais).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade

das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice, IGPM, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

8.10 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de

empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item. 10.1.4.

c) O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

e) 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo de 2 (duas) horas.

11.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo estabelecido pelo pregoeiro que colocará no sistema o prazo para a entrega.

12.1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados

diretamente no sistema utilizado para a realização do pregão.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item

12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação

poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item

13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato

insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e/ou previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante quando exigida.

15.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. DA GARANTIA:

16.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, com reposição de peças e suporte técnico sem custo adicional, durante o período de vigência da garantia.

17. DA ENTREGA E DO PRAZO:

17.1. A contagem do prazo de entrega se inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no setor de Centro de Processamento de Dados-CPD, no 2º andar, da Câmara Municipal do Rio Grande, no seguinte endereço: Rua General Vitorino 441, Centro, CEP 96200-310, Cidade de Rio Grande/RS, em horário de expediente, das 13h às 19h.

17.2.1. Prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do envio da nota de empenho do objeto ao licitante vencedor.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter o detalhamento do objeto entregue, além, em local de fácil visualização, da indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária 34490520000000000000.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da entrega do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não entregar o objeto e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação,

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a duração do procedimento licitatório,
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6 . Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.11 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@camarariogrande.rs.gov.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.riogrande.rs.leg.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação /ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rio Grande, 26 de maio de 2025.

ROVAM SIMÕES DE CASTRO

Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Visto da Consultoria Jurídica: _____



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

Aquisição de Impressoras multifuncionais para uso institucional da Câmara Municipal do Rio Grande (30 UNIDADES)

1. DO OBJETO

Aquisição de impressoras multifuncionais tanque de tinta, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.1. Objeto da Contratação:

Aquisição de impressoras multifuncionais tanque de tinta com as seguintes características principais:

- Impressão frente e verso automática;
- Alimentador automático de documentos (ADF), permitindo cópias e digitalizações sem necessidade de intervenção manual;
- Alta eficiência e custo reduzido por página.

1.2. Finalidade:

Atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, garantindo o adequado funcionamento das atividades legislativas.

1.3. Descrição e Quantidade:

Item	Descrição	Quantidade
01	Impressora multifuncional tanque de tinta com impressão frente e verso automática e ADF para cópias e digitalizações	30

1.4. Características Técnicas Mínimas das Impressoras:



- **Tecnologia de Impressão:** Jato de tinta com tanque de tinta;
- **Funções:** Impressão, cópia, digitalização;
- **Velocidade de Impressão:** Mínimo de 10 ppm (preto) e 5 ppm (colorido);
- **Resolução de Impressão:** 4800 x 1200 dpi (ou superior);
- **Capacidade do ADF:** Mínimo de 20 folhas;
- **Impressão Frente e Verso:** Automática, sem necessidade de procedimentos manuais por parte do usuário;
- **Conectividade:** Wi-Fi, USB e Ethernet;
- **Compatibilidade:** Sistemas operacionais Windows 10 e 11;
- **Tanque de Tinta:** Capacidade para impressão de alto volume com custo reduzido por página;
- **Cabeçotes de Impressão:** Fixos e permanentes, sem necessidade de substituição periódica. A tecnologia deve ser baseada em um sistema de abastecimento contínuo de tinta, não utilizando cartuchos substituíveis ou cabeçotes removíveis que tenham vida útil limitada. O sistema de impressão deve ser projetado para durar toda a vida útil da impressora, sem necessidade de manutenção frequente ou troca dos cabeçotes.

Modelos com cabeçotes removíveis ou substituíveis NÃO serão aceitos, tendo em vista que tais soluções já se mostraram insatisfatórias na experiência prática desta instituição.

- **Tensão:** 110V ou bivolt;
- **Acessórios que devem acompanhar cada unidade de impressora:**
 - Cabo de alimentação;
 - Cabo USB;
 - Um conjunto de garrafas de tinta originais que permitam imprimir até 6.500 páginas em preto e até 5.000 páginas coloridas

1.5. Garantia

- As impressoras deverão contar com garantia mínima de 12 meses, com reposição de peças e suporte técnico sem custo adicional durante o período de vigência da garantia.

1.6. Obrigações da Contratada:

- 1.6.1. Fornecer os equipamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- 1.6.2. Garantir o funcionamento e a reposição de peças defeituosas durante o período de garantia;
- 1.6.3. Prestar suporte técnico de acordo com os prazos estabelecidos.

1.7. Obrigações da Contratante:

- 1.7.1. Utilizar os equipamentos adequadamente, conforme instruções fornecidas pela contratada;
- 1.7.2. Informar imediatamente à contratada qualquer falha ou defeito identificado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Desde que passamos a utilizar impressoras tanque de tinta, observou-se uma significativa economia em relação ao uso de cartuchos, que anteriormente representavam um gasto substancial. Além disso, a escolha entre cartuchos originais ou similares trazia desafios: enquanto os originais eram mais caros, os similares frequentemente causavam problemas de vazamento e demandavam manutenção adicional.

2.2. A tecnologia tanque de tinta simplificou e reduziu os custos operacionais, tornando-se uma solução mais eficiente. Entretanto, a inclusão de funcionalidades como impressão frente e verso automática (duplex) e o alimentador automático de documentos (ADF) oferece um potencial de ganho ainda maior. A impressão frente e verso automática reduz significativamente o

consumo de papel e elimina erros comuns dos usuários ao manusear manualmente as folhas. Já o ADF facilita tarefas corriqueiras, como cópias e digitalizações de documentos, economizando tempo e otimizando a produtividade.

2.3. Os modelos iniciais de impressoras tanque de tinta foram adquiridos em 2018 e, devido ao volume de trabalho, ao desgaste natural e ao aumento das necessidades de manutenção, faz-se necessária a renovação de parte deste parque tecnológico. Impressoras mais modernas e robustas atenderão melhor às crescentes demandas da Câmara Municipal, garantindo eficiência, economia e maior agilidade nas atividades legislativas.

2.4. As impressoras utilizadas até então possuem tecnologia que utiliza cabeçotes de impressão que apresentam limitações de quantidade de impressões, com vida útil média de aproximadamente 15.000 a 20.000 páginas. Com o tempo, esses cabeçotes desenvolvem problemas diversos, como falhas intermitentes na impressão, caracteres parcialmente impressos, borramentos e sombreamentos nos textos, além de eventuais queimaduras nos chips das cabeças de impressão. Um modelo com cabeças fixas e permanentes resolveria esses problemas, garantindo maior confiabilidade e menor custo de manutenção a longo prazo.

ITEM 02

Aquisição de Tablet com Conectividade 5G para uso institucional no plenário da Câmara Municipal do Rio Grande (02 UNIDADES)

1. Objeto

Aquisição de 02 (dois) tablets, novos, sem uso anterior, com conectividade 5G e Wi-Fi, homologados pela Anatel, para uso nas atividades do plenário da Câmara Municipal, incluindo controle de tempo, votações, ordem de manifestações, controle de microfones e som, conforme especificações



técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A aquisição de 02 (dois) tablets com conectividade 5G E WI-FI para o plenário da Câmara Municipal é fundamental para garantir a continuidade, eficiência e modernização das atividades legislativas e administrativas. Atualmente, o plenário conta com uma TV conectada via Wi-Fi para controle de tempo, manifestações e votações, o que torna o sistema vulnerável a quedas de conexão e falhas operacionais, impactando negativamente as sessões e gerando transtornos para parlamentares e equipe técnica, pois não existe outro ponto de acompanhamento implementado de forma efetiva.

Além disso, a partir dos tablets pode-se dar início à implementação de modernizações no sentido de permitir à Mesa Diretora e à equipe de som e TV o controle de microfones, áudio, cronômetros e ordem de manifestações por meio de aplicativos.

A implementação destes equipamentos resolveria limitações operacionais, permitindo maior agilidade nos procedimentos, organização das sessões e adaptações a imprevistos, como mudanças de pauta e solicitações urgentes.

Os tablets a serem adquiridos permitirão:

- Reduzir a dependência exclusiva do Wi-Fi, com a inclusão obrigatória de conectividade 5G, assegurando redundância de rede e continuidade das atividades mesmo em caso de falhas na infraestrutura local.
- Melhorar o controle operacional da Mesa Diretora e da equipe de TV, oferecendo mobilidade e acesso rápido a aplicativos de votação, tempo, ordem de fala, microfones e som.
- Ampliar a confiabilidade das sessões legislativas, assegurando que funções críticas não sejam interrompidas por limitações tecnológicas.
- Modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara, alinhando-a às melhores práticas de gestão pública e atendimento ao cidadão.

Por fim, a aquisição atende a princípios de eficiência e continuidade do serviço público, promovendo maior transparência nas atividades legislativas e garantindo que os recursos tecnológicos estejam alinhados às demandas

atuais e futuras da Câmara Municipal.

3. Especificações Técnicas Mínimas

Aquisição de 02 (dois) Tablets

Item	Especificação Mínima
Sistema Operacional	Android 13 ou superior, ou iOS 16 ou superior
Processador	Intermediário-premium ou topo de linha (Exynos 1380, Snapdragon 695, Snapdragon 8 Gen 1, Apple M1 ou superiores)
Memória RAM	Mínimo 6 GB
Armazenamento	Mínimo 128 GB interno; expansível via microSD (Android) ou equivalente (iOS)
Tela	Mínimo 10,9 polegadas; resolução mínima 2304x1440; taxa de atualização mínima 90 Hz
Câmera Frontal	Mínimo 12 MP ultra-wide
Câmera Traseira	Mínimo 8 MP (Android) ou 12 MP (iOS)
Conectividade	5G obrigatório; Wi-Fi 6; Bluetooth 5.0 ou superior
Proteção e Robustez	Estrutura com proteção reforçada adequada ao uso institucional, incluindo resistência a quedas leves e transporte frequente; tela com proteção Gorilla Glass ou tecnologia similar. Certificações adicionais de resistência à água, poeira ou impacto (como IP68 ou equivalentes) serão consideradas desejáveis, mas não obrigatórias.
Bateria	Autonomia aproximada de 8 horas de uso moderado
Acessórios	Compatível com capas de proteção robusta (não obrigatório incluir na proposta)

4. Homologação, Comercialização e Compatibilidade

Os equipamentos ofertados deverão ser homologados pela Anatel, com comprovação obrigatória mediante apresentação do número de certificação no momento da proposta, para garantir atendimento às normas nacionais e evitar fornecimento inadequado.

Os produtos deverão ser comercializados oficialmente no mercado nacional brasileiro, com cobertura de garantia e assistência técnica em território nacional.

Compatibilidade: Os equipamentos deverão ter acesso nativo à loja oficial de aplicativos (Google Play no Android ou App Store no iOS), garantindo compatibilidade com os aplicativos utilizados no mercado nacional.

A ausência de acesso nativo a essas lojas compromete a instalação e atualização de aplicativos essenciais, limita funcionalidades, aumenta riscos de segurança e dificulta o uso de ferramentas necessárias para as atividades institucionais.

5. Garantia

- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega e aceite definitivo.
- O fornecedor deverá prestar suporte técnico conforme orientações e condições do fabricante.

6. Entrega e Instalação

- Entrega no endereço indicado pela Câmara Municipal, com equipamentos novos, lacrados e sem uso anterior.

7. Critérios de Aceitação

- Os equipamentos serão testados para verificar:
 - a) Conectividade 5G e Wi-Fi funcionando corretamente;
 - b) Funcionalidade das câmeras e tela;
 - c) Integridade física (sem arranhões, danos ou falhas);
 - d) Apresentação do número de homologação Anatel.

8. Disposições Gerais

- Será aceita qualquer marca/modelo que atenda aos requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Não serão aceitos produtos importados por terceiros sem representação oficial no Brasil.
- O não atendimento às especificações mínimas poderá acarretar a rejeição da proposta.

ITEM 3 e 4

Aquisição de fragmentadoras de papel para uso do setor de Tesouraria e Arquivo Geral da Câmara Municipal do Rio Grande (02 UNIDADES)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de fragmentadora de papel para atender a demanda do setor de Arquivo e setor de Tesouraria da Câmara Municipal do Rio Grande, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.1.1 Trata-se de aquisição de duas (02) unidades de frangmentadoras que serão dibividas em itens (3 e 4), conforme item 1.3.

1.2. Finalidade:

Atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal do Rio Grande/RS, garantindo o adequado funcionamento das atividades legislativas.

1.3. Descrição e Quantidade:

Item	Descrição	Quantidade
03	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FRAGMENTADORA DE PAPEL DE GRANDE PORTE Fragmentadora de Papel de pequeno porte: FRAGMENTADORA DE PAPEL DE GRANDE PORTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: • Material da estrutura: totalmente em metal (exceto partes de acabamento) • Tensão: bivolt (110V/220V), com chave seletora ou detecção automática • Abertura de entrada de papel: mínimo de 310 mm	01



Item	Descrição	Quantidade
	• Potência do motor: mínimo de 900W • Velocidade de operação: mínimo de 3,5 metros por minuto • Capacidade operacional: fragmentação de no mínimo 25 folhas A4 simultaneamente (75g/m²) • Dimensão máxima do picote: até 6 mm • Tipo de operação: automática, com alimentação e parada automática • Capacidade da lixeira/coletor de resíduos: mínimo de 100 litros • Nível de ruído em operação: máximo de 60 Db • Tempo de funcionamento: 240 minutos • Tipo de corte: Corte em partículas ou microcorte (cross-cut), com nível de segurança mínimo P-4 (conforme DIN 66399). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • Deve ser capaz de destruir: ◦ Clipes de papel e grampos ◦ Disquetes e CDs ◦ Cartões magnéticos e de PVC (ex: cartões de banco, crachás) OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: • O equipamento deve ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento. • Deve acompanhar manual em português, cabo de alimentação, acessórios obrigatórios e instruções de segurança. • A garantia mínima deve ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
04	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE PEQUENO PORTE: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1. Tipo de corte: Corte em partículas ou microcorte (cross-cut), com nível de segurança mínimo P-4 (conforme DIN 66399). 2. Capacidade de fragmentação: Modo automático: mínimo de 100 folhas (A4, 75g/m²); Modo manual: mínimo de 10 folhas (A4, 75g/m²). 3. Largura de entrada: Mínimo de 220 mm. 4. Tipo de material aceito: Deve fragmentar papel, clipes, grampos, cartões magnéticos e CDs/DVDs. 5. Volume do cesto coletor: Mínimo de 20 litros.	01

Item	Descrição	Quantidade
	6. Proteções: Contra superaquecimento; Contra sobrecarga; Dispositivo de segurança com parada automática em caso de abertura da tampa ou remoção da lixeira. 7. Potência do motor: Mínima de 250W. 8. Tensão: 110V ou bivolt, conforme escolha do contratante. 9. Nível de ruído: Máximo de aproximadamente 70 dB durante a operação. 10. Proteção: Proteção conta superaquecimento; 11. Outras características desejáveis (preferencialmente, não obrigatórias): Sistema de alimentação automática de folhas; Janela de visualização de nível de enchimento do cesto; Indicadores luminosos de status (ligada, cesto cheio, erro). Proteções conta sobrecarga; e dispositivo de segurança com parada automática em caso de abertura da tampa ou remoção da lixeira. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: • O equipamento deve ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento. • Deve acompanhar manual em português, cabo de alimentação, acessórios obrigatórios e instruções de segurança. • A garantia mínima deve ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	

1.4. Garantia

As fragmentadoras deverão contar com garantia mínima de 12 meses, com reposição de peças e suporte técnico sem custo adicional durante o período de vigência da garantia.

1.5. Obrigações da Contratada:

1.5.1. Fornecer os equipamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

1.5.2. Garantir o funcionamento e a reposição de peças defeituosas durante o período de garantia;

1.5.3. Prestar suporte técnico de acordo com os prazos estabelecidos.

1.6. Obrigações da Contratante:

1.6.1. Utilizar os equipamentos adequadamente, conforme instruções fornecidas pela contratada;

1.6.2. Informar imediatamente à contratada qualquer falha ou defeito identificado.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a aprovação do Plano de Classificação Documental e da Tabela de Temporalidade em 2024, tornou-se possível e necessário o descarte seguro e sistemático de documentos acumulados pela Câmara Municipal. A solução proposta contempla a aquisição de fragmentadoras como forma definitiva e autônoma de execução desse processo. O Setor de Arquivo possui acervo acumulado que requer eliminação em larga escala, enquanto a Tesouraria lida diariamente com documentos provisórios sensíveis que precisam ser descartados com agilidade, sem risco de vazamento de informações. A aquisição evita custos recorrentes com terceirização e garante segurança, eficiência e autonomia.

8. Disposições Gerais

8.1 Será aceita qualquer marca/modelo que atenda aos requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O não atendimento às especificações mínimas poderá acarretar a rejeição da proposta.

Preço de Estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MEDIANA (PREÇO UNITÁRIO)	TOTAL MEDIANA
1	Impressora multifuncional tanque de tinta com impressão frente e verso automática e ADF para cópias e digitalizações	Un.	30	R\$ 2.446,00	R\$ 73.380,00
2	Tablet com Conectividade 5G Sistema Operacional: Android 13 ou superior, ou iOS 16 ou superior;	Un.	02	R\$ 2.765,00	R\$ 5.530,00



	Processador: Intermediário-premium ou topo de linha (Exynos 1380, Snapdragon 695, Snapdragon 8 Gen 1, Apple M1 ou superiores); Memória RAM: Mínimo 6 GB; Armazenamento: Mínimo 128 GB interno; expansível via microSD (Android) ou equivalente (iOS); Tela: Mínimo 10,9 polegadas; resolução mínima 2304x1440; taxa de atualização mínima 90 Hz; Câmera Frontal: Mínimo 12 MP ultra-wide; Câmera Traseira: Mínimo 8 MP (Android) ou 12 MP (iOS); Conectividade: 5G obrigatório; Wi-Fi 6; Bluetooth 5.0 ou superior; Proteção e Robustez: Estrutura com proteção reforçada adequada ao uso institucional, incluindo resistência a quedas leves e transporte frequente; tela com proteção Gorilla Glass ou tecnologia similar. Certificações adicionais de resistência à água, poeira ou impacto (como IP68 ou equivalentes) serão consideradas desejáveis, mas não obrigatórias; Bateria: Autonomia aproximada de 8 horas de uso moderado; Acessórios Compatível com capas de proteção robusta (não obrigatório incluir na proposta).				
3	Fragmentadora de Papel de Grande Porto (Profissional); CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: • Material da estrutura: totalmente em metal (exceto partes de acabamento) • Tensão: bivolt (110V/220V), com chave seletora ou detecção automática • Abertura de entrada de papel: mínimo de 310 mm • Potência do motor: mínimo de 900W • Velocidade de operação: mínimo de 3,5 metros por minuto • Capacidade operacional: fragmentação de no mínimo 25 folhas A4 simultaneamente (75g/m²) • Dimensão máxima do picote: até 6 mm • Tipo de operação: automática, com alimentação e parada automática • Capacidade da lixeira/coletor de resíduos: mínimo de 100 litros • Nível de ruído em operação: máximo de 60 Db • Tempo de funcionamento: 240 minutos • Tipo de corte: Corte em partículas ou microcorte (cross-cut), com nível de segurança mínimo P-4 (conforme DIN 66399). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • Deve ser capaz de destruir: Clipes de papel e grampos; Disquetes e CDs; • Cartões magnéticos e de PVC (ex: cartões de banco, crachás)	Un.	01	R\$ 11.997,64	R\$ 11.997,64
4	Fragmentadora de Papel de pequeno porte: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: 1. Tipo de corte: Corte em partículas ou microcorte (cross-cut), com nível de segurança mínimo P-4 (conforme DIN 66399). 2. Capacidade de fragmentação: Modo automático: mínimo de 100 folhas (A4, 75g/m²); Modo manual: mínimo de 10 folhas (A4, 75g/m²). 3. Largura de entrada: Mínimo de 220 mm. 4. Tipo de material aceito: Deve fragmentar papel, clipes, grampos, cartões magnéticos e CDs/DVDs. 5. Volume do cesto coletor: Mínimo de 20 litros. 6. Proteções: Contra superaquecimento; Contra sobrecarga; Dispositivo de segurança com parada automática em caso de	Un.	01	R\$ 2.362,00	R\$ 2.362,00

abertura da tampa ou remoção da lixeira. 7. Potência do motor: Mínima de 250W. 8. Tensão: 110V ou bivolt, conforme escolha do contratante. 9. Nível de ruído: Máximo de aproximadamente 70 dB durante a operação. 10. Proteção: Proteção conta superaquecimento; 11. Outras características desejáveis (preferencialmente, não obrigatórias): Sistema de alimentação automática de folhas; Janela de visualização de nível de enchimento do cesto; Indicadores luminosos de status (ligada, cesto cheio, erro). Proteções conta sobrecarga; e dispositivo de segurança com parada automática em caso de abertura da tampa ou remoção da lixeira. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: • O equipamento deve ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento. • Deve acompanhar manual em português, cabo de alimentação, acessórios obrigatórios e instruções de segurança. • A garantia mínima deve ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
TOTAL			R\$19.570,64	R\$93.269,64



ANEXO II

(Papel timbrado de empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA (Bens)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ | CEP: _____

CNPJ _____ INSCR. ESTADUAL: _____

E-MAIL: _____ FONE: _____

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS
DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES: CONFORME EDITAL.

Item	Quant.	Unidade	Marca	Código	Descrição Objeto	R\$ Unit.	R\$ Total
01		Unidade				R\$	R\$
DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.							
DECLARAMOS ainda que, se vencedora do certame, cumprimos os termos da NOTA DE EMPENHO a ser firmada, resultante desta licitação.							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DATA DA PROPOSTA: xx/xx/2025, às 00:00 horas.

Anexo III

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
....., inscrita no CNPJ nº
.....:

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;
2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a



regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;

3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.1333/2021.

Rio Grande, de de 2025.

.....
Assinatura digital do representante legal

ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa–, senhor (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, na modalidade Pregão Eletrônico, que:

I – o objeto é novo – sem uso prévio – e está em perfeitas condições de funcionamento;

II – pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas na Lei 14.133/2021, bem como no Edital de Pregão Eletrônico, inclusive Anexos;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

IV- Declaração de não condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023;

V- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

VI- suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VII– não foi declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

VIII– não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; e

IX- não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou

contratação.

X- Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO
RIO GRANDE E xxxxxxxxx
Ref.: Pregão Eletrônico Eletrônica nº 005/2025
Processo Administrativo nº xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, com sede na RUA General Vitorino, nº441, CNPJ nº. 89.584.981/0001-75, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, Sr. ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.067.420-38, RG sob o nº 3086094541, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
....., inscrita no CNPJ



....., com sede na
....., nº,
CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, diante
do Pregão Eletônico nº 005/2025, firmam o presente instrumento, que se
regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que
enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto realizar a aquisição de (impressoras/ tablets/ fragmentadora de papel) para atender a demanda de setores administrativos da Câmara Municipal do Rio Grande, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos termos da Lei Federal 14.133/2021, pelas disposições do instrumento contratual, Termo de Referência e proposta da contratada. A entrega deverá ser executada tão somente após a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Fica designada como gestora do contrato a servidora Polyana Renata de Oliveira que exerce o cargo de Arquivista.

3.3. A Comissão de Gestão do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL

4.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do Pregão Eletrônico nº. 005/2025, publicado em,cuja documentação, inclusive apresentada pela contratada, é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor do item efetivamente fornecido, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser devidamente atestada por representantes da Administração.

5.3.1.1. O pagamento somente será autorizado pelo gestor após atesto de recebimento do objeto.

5.3.1.2. O pagamento referente a este processo será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devendo ser efetuado em até 10(dez) dias após a entrega total do objeto. A Nota Fiscal deverá conter todos os dados da empresa, descrição completa do objeto, quantidade, unidade, valor unitário e total. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de

Débitos Fiscais e Trabalhista, devidamente atualizadas.

CLÁSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

6.1.1. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a especificação correta e a proposta aceita,

6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

6.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial (DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,

ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em

legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

6.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO

7.1. Cabe ao gestor exigir a demonstração no ato da entrega de que o equipamento esteja de acordo com toda a especificação e em perfeito funcionamento.

7.1.1. O objeto deste termo de referência será recebido, desde que:

7.1.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.1.1.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

7.1.1.3. A embalagem deve estar inviolada, resistente e capaz de proteger o produto corretamente.

7.2. O prazo de garantia do equipamento deve ser de, no mínimo, 12 (doze)

meses contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2 A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 34490520000000000000

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade

ou falecimento do contratado;

9.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.

155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

13.1. A entrega será em parcela única e deverá ocorrer no prazo até de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

13.2. Endereço: Rua General Vitorino, 441, Centro – Câmara Municipal do Rio Grande, de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação dos serviços não será permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande, _____ de _____ de 2025

ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CONTRATADA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)
2. _____ (nome/CPF)